

A **FUNDAÇÃO JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL/ HOSPITAL INFANTIL SABARÁ** (Avenida Angélica, nº 1.987, 3º subsolo ao 16º andar, Higienópolis - CEP 01228-200 – e-mail: [coremefiles@pensi.org.br](mailto:coremefiles@pensi.org.br) – faz saber que estarão abertas as inscrições para a realização do Concurso de Seleção dos Candidatos à **Residência Médica para o ano de 2020, de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019.**

O Concurso será regulado pelas normas contidas no presente Edital e será executado pela Edudata (endereço eletrônico: <https://www.edudata.com.br> / e-mail: [selecaosabara@edudata.com.br](mailto:selecaosabara@edudata.com.br)).

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional, por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior, com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), segundo a Resolução CFM nº 1.832/2008, alterada pela Resolução CFM nº 2.002/2012.

Será admitida a interposição de recursos em face do presente Edital, em **até 2 (dois) dias úteis** após sua publicação no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>. Eventuais recursos deverão ser protocolados pessoalmente junto à Comissão de Residência Médica da Fundação José Luiz Egydio Setúbal/ Hospital Infantil Sabará, localizada na Avenida Angélica, nº 2071, 2º andar, Higienópolis - CEP 01228-200 – São Paulo – SP, no horário compreendido entre 09 horas e 14 horas (conforme o horário oficial de Brasília/DF).

No ato da interposição do recurso, será exigida a apresentação do documento original de identidade do recorrente.

Não será aceito recurso eventualmente enviado, mesmo dentro do prazo, por fax, por e-mail ou pelos Correios. Também não será aceito recurso protocolado fora do prazo e/ou dos horários expressamente previstos no presente Edital.

## I - DAS VAGAS

A Fundação José Luiz Egydio Setúbal/ Hospital Infantil Sabará reserva-se o direito de modificar o número de vagas, em função de suas possibilidades.

### 1. Programa com Acesso Direto:

Código	Especialidades	Situação junto à CNRM	Vagas oferecidas	Duração do programa
100	Pediatria	Credenciamento provisório	04	03 anos
110	Treineiro	-	-	-

### 2. Programa em Área de Atuação: Candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de Pediatria (2 ou 3 anos) em instituição credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):

Código	Área de atuação	Situação junto à CNRM	Vagas oferecidas	Duração do programa
200	Medicina Intensiva Pediátrica	Credenciamento provisório	02	02 anos

**II - DA INSCRIÇÃO**

1. Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 16 de setembro de 2019 e 16 horas do dia 15 de outubro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.1. A Edudata e o Hospital Infantil Sabará não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. Poderão se inscrever no concurso:

- a) Médicos formados em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina, ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
- b) Estudantes em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação-MEC, que venham concluir a graduação até 28/02/2020.
- c) Estudantes matriculados em curso de graduação em Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, que estejam concluindo ou concluíram o 10º semestre, poderão se inscrever e realizar as provas **somente a título de treinamento** (categoria: TREINEIRO), não concorrendo às vagas especificadas neste Edital.

3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

3.2.2. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 16 de outubro de 2019**.

3.2.4. A Edudata, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **16 de outubro de 2019**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

3.2.5. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o número de inscrição até o final da vigência deste Edital.

3.5. Serão aceitas inscrições para candidatos TREINEIROS.

3.5.1. O candidato TREINEIRO deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o endereço eletrônico [selecaosabara@edudata.com.br](mailto:selecaosabara@edudata.com.br), no ato da inscrição, cópia legível do comprovante de matrícula ou de conclusão do 10º semestre no curso de graduação em Medicina, expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data de emissão recente (a partir de agosto/2019). O assunto do *e-mail* deverá ser “candidato TREINEIRO”.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

4.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.

4.2.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgados, vinculados ao Concurso.

4.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas de desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

4.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

4.5. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

4.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Edudata do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá conferir todos os dados cadastrais registrados no ato da inscrição.

4.9. No formulário de inscrição deverão ser informados: nome, data de nascimento, nacionalidade, sexo, CPF (próprio), RG (número, Estado da federação, órgão emissor e data de expedição), nome completo da mãe, nome completo do pai, endereço completo e atualizado, telefone para contato atualizado, *e-mail*, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e Estado da federação da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou completou a Residência Médica (nos casos de pré-requisito), bem como o ano de conclusão do curso ou da Residência e o número do Título de Eleitor.

4.10. O candidato não deverá enviar cópias dos documentos para a COREME/FJLES ou para a Edudata, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.11. Inscrições ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

4.12. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma Especialidade, pois as provas ocorrerão no mesmo período.

4.12.1. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada somente a última inscrição efetuada no sistema da Edudata.

4.12.2. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.14. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Edudata reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros concursos ou para outras Especialidades.

4.16. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula e da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva Especialidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.17. Conforme a Resolução CNRM 2/2005, Art. 56. É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade. Art. 57. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

## **5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA**

5.1. No comprovante de local de prova, constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

5.2. O comprovante de local de prova estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, na data provável de **21 de outubro de 2019**.

5.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, bem como seu comparecimento no horário determinado.

5.4. A Edudata poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.2 deste Capítulo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou *sms*, sendo de sua exclusiva responsabilidade manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico e telefone celular, correto, informado no formulário de inscrição. Isso, no entanto, não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

5.5. A Edudata não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

5.6. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Edudata por meio do telefone (11) 3083-7966 ou do *e-mail* [selecaosabara@edudata.com.br](mailto:selecaosabara@edudata.com.br).

5.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Concurso.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) solicitá-la até o término das inscrições, pelo e-mail [selecaosabara@edudata.com.br](mailto:selecaosabara@edudata.com.br). O assunto do *e-mail* deverá ser “ATENDIMENTO ESPECIAL – nome do candidato”; e
- b) enviar, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do concurso deverá:

- a) solicitá-la até o dia 21 de outubro de 2019, pelo e-mail [selecaosabara@edudata.com.br](mailto:selecaosabara@edudata.com.br). O assunto do *e-mail* deverá ser “ATENDIMENTO ESPECIAL – nome da candidata”; e
- b) enviar a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.7 deste Capítulo, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.1. A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.

6.4.2. A Edudata não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.2.1 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

6.4.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.6. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 6.1 e no prazo estabelecido no subitem 6.7 deste Capítulo.

6.7. A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada até o término das inscrições e o envio por e-mail da documentação comprobatória citada neste Capítulo deverá ser realizado até as **16 horas do dia 15 de outubro de 2019**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos.

6.7.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

6.7.2. A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 6.7 deste Capítulo será indeferida.

6.7.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

6.8. Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

6.9. O candidato que não solicitar atendimento especial até o término das inscrições e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

6.10. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

6.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.12. A Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **21 de outubro de 2019**.

6.12.1. Do resultado preliminar quanto aos pedidos de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo V.

6.12.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, a Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **25 de outubro de 2019**.

6.13. A inobservância do disposto no item 6 deste Capítulo, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

### III - DA SELEÇÃO

1. A seleção obedecerá à Resolução CNRM nº 02/2015, observando-se o peso de **90%** da nota da prova objetiva e **10%** da nota referente à Entrevista e Arguição de currículo, para todos os Programas.

#### 2. DAS PROVAS

##### 2.1. Da Prova Objetiva

2.1.1. A prova objetiva será aplicada **em 03 de novembro de 2019, das 09h00 às 12h00 (Duração 3 horas), respeitando-se o fuso horário de Brasília/DF**, na cidade de **São Paulo/SP**, em local disponibilizado para consulta no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, na forma estabelecida no item 5 do Capítulo II.

2.2. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento oficial de identidade original, conforme estabelecido no subitem 5.1 deste Capítulo, e caneta esferográfica de tinta nas cores azul ou preta.

2.3. Não será permitida, **sob hipótese alguma**, a entrada de candidatos após às **08h50**.

2.4. O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, da sala de aplicação de prova depois de decorrido 2 horas da duração da prova, levando consigo apenas o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

2.5. A divulgação do gabarito será no dia 04 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2.6. O resultado da prova objetiva para todos os programas será divulgado na data provável de 11 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

## 2.5. Da Entrevista

2.5.1. Fase composta de Entrevista e Análise de “Currículo Vitae”, de **caráter eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso de 10% (dez por cento) na nota final, sendo destinada somente aos classificados e convocados conforme previsto neste Edital, nas áreas de Pediatria e Medicina Intensiva Pediátrica.

2.5.2. No período de 18/11/2019 a 26/11/2019 até às 16h00min (horário de Brasília) no site <https://www.edudata.com.br> haverá um link - Currículo Vitae que deverá ser utilizado pelos candidatos, habilitados na prova escrita objetiva, para enviar as informações do seu currículo vitae pela Internet. Não será aceito currículo vitae encaminhado de qualquer outra forma.

2.5.3. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

2.5.4. A prova está prevista para ser realizada no dia 02 de dezembro de 2019 em local e horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.

2.5.5. Todos os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de “Currículo Vitae” devidamente documentado com cópias dos comprovantes das atividades extracurriculares. O “Currículo Vitae” ficará de posse da Edudata, não sendo devolvido ao candidato.

2.5.6. A Entrevista e Análise de “Currículo Vitae” totalizarão a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

2.5.6.1. Histórico da graduação e do programa de pré-requisito até a data da entrevista - pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.

2.5.6.2. Trabalhos publicados ou apresentados em Congressos - pontuação máxima de 02 (dois) pontos.

2.5.6.3. Cursos e Congressos extra-curriculares - pontuação máxima de 01 (um) ponto.

2.5.6.4. Avaliação da entrevista - pontuação máxima de 02 (dois) pontos.

2.5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido dos documentos relacionados no item 2.5.5.

2.5.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

## 2.6. DO CONTEÚDO DAS PROVAS

2.6.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) Para candidatos ao Programa de Acesso Direto e TREINEIROS: prova de suficiência em Medicina Geral, constituída de **50 (cinquenta) questões**, distribuídas igualmente entre as matérias básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social), com **3 (três) horas** de duração.
- b) Para os candidatos ao programa de Área de Atuação Medicina Intensiva Pediátrica: prova com **50 (cinquenta) questões** de **Pediatria**, com **3 (três) horas** de duração.

2.6.2. Serão classificados para a 2ª fase os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova.



2.6.2.1. Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão convocados para a segunda fase.

2.6.3. Serão selecionados para a 2ª fase, os candidatos classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas credenciadas, por programa. Todos os candidatos empatados na última colocação serão convocados.

## **2.7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.7.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto (conforme disposto no subitem 3.1 deste Capítulo) que o identifique e esteja em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

2.7.2. Na saída da prova objetiva, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, devolver o Caderno de Questões, junto com a Folha de Respostas da Prova.

**2.7.3 A não devolução do Caderno de Questões, que será personalizado, e/ou da Folha de Respostas, implicará a anulação da Prova do candidato.**

2.7.4. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, mais de uma marcação por questão.

2.7.6. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob pena de eliminação do Concurso.

2.7.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

2.7.8. É reservado a Edudata, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas. Caso seja detectado que o candidato está portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, ele será eliminado do Concurso.

2.7.9. Será disponibilizado aos candidatos, no dia da aplicação da prova, um Livro de Ocorrências para registro de quaisquer reclamações ou eventos que possam ser considerados relevantes. Antes da aplicação da prova, os candidatos serão orientados pelos fiscais de sala sobre como fazer registro de ocorrência e sobre o local a que devem se dirigir para tanto.

2.7.10. Ao final da aplicação da prova, a equipe de fiscalização de cada sala redigirá uma ata, na qual devem constar as informações sobre a realização da prova, com eventuais intercorrências e outros dados que considerar relevantes.

2.7.11. Todas as orientações pertinentes à realização da prova, incluindo aquelas acima mencionadas, serão obrigatoriamente transmitidas aos candidatos, de forma clara e objetiva, pela equipe de fiscalização de cada sala antes do início da prova.

## 2.8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

2.8.1 A prova objetiva será composta de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 90% (noventa por cento).

## 2.9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS

Para todos Programas

$([NO \times 0,9] + [NE \times 0,1])$

ONDE:

NO = Nota da Prova Objetiva

NE = Nota da Entrevista e Análise de Currículo.

## 2.10. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

2.10.1 De acordo com as Resoluções nº 02 de 27/08/2015 e nº 35 de 09/01/2018 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do Programa tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB desde 2012, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB, **tendo concluído no máximo a 5 (cinco) anos, ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015**, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB; ou II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades. A pontuação adicional de que trata esse parágrafo não é cumulativa e é válida somente para programas de Áreas Básicas e Acesso direto.

2.10.2 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

2.10.3 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa para o qual foi selecionado utilizando essa pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais do que uma vez.

2.10.4. Para os candidatos que tiverem o PROVAB, a pontuação adicional será aplicada em todas as fases do Processo Seletivo.

2.10.5. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

2.10.6. O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional do PROVAB deverá assinalar essa opção na ficha de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.

2.10.7. Para o uso da pontuação do PROVAB ou programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição a

comprovação será mediante envio de declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde - SGTES/MS, no caso do PROVAB ou declaração de residência com data recente emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), até 11/12/2019, da seguinte forma:

2.10.7.1. Enviar para o e-mail [selecaosabara@edudata.com.br](mailto:selecaosabara@edudata.com.br) a declaração do PROVAB. O assunto do e-mail deverá ser "PROVAB – nome do candidato"

2.10.8 A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União até o dia 31/01/2020 o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRN pelos PRMs.

### **3. DAS INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

3.1.1. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.1.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

3.1.3. À exceção da situação prevista no subitem 3.2 deste Capítulo, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme definido no subitem 3.1 deste Capítulo, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.2.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

3.3. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados.

3.4. O candidato deverá transpor as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas

neste Edital, no Caderno de Questão e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

3.4.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.6. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos — como bipe, telefone celular, *smartphone*, relógio de qualquer espécie, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablet*, iPod®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, entre outros — nem com óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha.

3.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela Edudata, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem anterior, sob pena de ser eliminado do Concurso.

3.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova objetiva. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

3.6.2.1. A Edudata não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 3.6 deste Capítulo e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

3.6.3. A Edudata não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos causados a eles.

3.7. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

3.8. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

3.9. No dia de realização das provas, a Edudata poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

3.10. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- c) comunicar-se com outro candidato;

- d) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.6 deste Capítulo;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Concurso;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) descumprir as normas deste Edital e de outros que vierem a ser publicados.

3.11. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de divergência na distribuição de prova/material, a Edudata tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

3.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

3.13. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala.

3.15. O candidato é responsável pela devolução da Folha de Respostas da prova objetiva devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.

3.16. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação ou por qualquer autoridade presente, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.17. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Edudata.

**IV - DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. O **resultado final** para todos os programas será divulgado na data provável de **06 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>.
2. A divulgação será realizada por ordem de classificação, pelo número de inscrição do candidato.
3. Para candidatos ao Programa de Acesso Direto e TREINEIROS, em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - a) obtiver a maior nota na área de Clínica Médica;
  - b) obtiver a maior nota na área de Cirurgia Geral;
  - c) obtiver a maior nota na área de Pediatria;
  - d) obtiver a maior nota na área de Ginecologia e Obstetrícia;
  - e) obtiver a maior nota na área de Medicina Preventiva e Social; e
  - f) tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
4. Para os candidatos ao programa de Área de Atuação, em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
5. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pela Edudata.
6. A listagem contendo o resultado final para todos os programas somente será tida como definitiva depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos após sua divulgação, podendo haver, em razão das decisões proferidas em tais julgamentos, modificação na ordem de classificação dos candidatos, o que pode, inclusive, gerar consequências para o preenchimento das vagas existentes.

**V - DOS RECURSOS**

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar.
  - 1.1. Os recursos deverão ser protocolizados na Edudata – Rua Professor Rubião Meira, 53 – Jardim América - São Paulo – SP, no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00.
  - 1.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo da Edudata.
  - 1.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  - 1.4. Os candidatos deverão entregar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

**Modelo de Identificação de Recurso**Seleção Pública: **Residência Médica 2020 do Hospital Infantil Sabará**

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Tipo de Gabarito: \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o item 1)

Nº da Questão: \_\_\_\_\_ (apenas para recursos sobre o item 1)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.

3.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.1. Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos com relação a recursos de gabarito preliminar.

7. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado da prova objetiva do Concurso será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, na página do Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## VI - DA MATRÍCULA

1. As matrículas deverão ser efetuadas nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2020\***, das **8 horas às 13 horas**, na sede do Instituto de Pesquisa PENSI, associada da Fundação José Luiz Egydio Setúbal/do Hospital Infantil Sabará, localizada na Avenida Angélica, nº 2.071, 2º andar, Higienópolis - CEP 01228-200 – São Paulo – SP, nas salas informadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>, divulgado no dia **08 de fevereiro de 2019**, obedecendo à seguinte sequência:

DIA DE MATRÍCULA	ESPECIALIDADES
10/02/2020	Pediatria
11/02/2020	Pediatria
12/02/2020	Medicina Intensiva Pediátrica

**\*Após esse período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente suas vagas.**

### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E A POSSE

- Cédula de Identidade – RG: 3 (três) cópias. (nesse caso específico não será aceita a CNH/carteira de motorista)
- CPF do candidato: 3 (três) cópias.
- Título de Eleitor: 1 (uma) cópia.
- Inscrição junto à Previdência Social (INSS - NIT/PIS/NIS): 1 (uma) cópia.
- Diploma médico ou declaração de conclusão do Curso de Medicina: 1 (uma) cópia autenticada.
- Comprovante de endereço no Estado de São Paulo, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula, por exigência bancária, para abertura de conta-corrente junto ao Banco Itaú: 2 (duas) cópias.
- Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras, tanto para o cidadão estrangeiro quanto para o brasileiro, somente serão aceitos se revalidados por Universidade Pública, na forma da lei, conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, alterada pela Resolução CFM nº 2.002/2012: 1 (uma) cópia autenticada.
- Para o médico estrangeiro são exigidos o Visto Permanente no Brasil (com exceção da hipótese prevista na Resolução CFM nº 2.002/2012) e o Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008, alterada pela Resolução CFM nº 1.842/2008: 1 (uma) cópia autenticada de cada documento.
- Certificado ou declaração de que está concluindo a Residência Médica, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula, na área de pré-requisito de Pediatria, conforme a exigência do



Programa escolhido pelo candidato: 1 (uma) cópia autenticada. Somente serão aceitos os certificados de Programas de Residência Médica credenciados pela CNRM.

- j) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para candidatos formados em anos anteriores: 2 (duas) cópias.
- k) Para os médicos formados **no final de 2019 ou no início de 2020** será obrigatória a entrega do protocolo do pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o documento definitivo, sob pena de desligamento da Residência.
- l) 3 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data.
- m) Carteira de Vacinação.
- n) Comprovante (impresso) da Qualificação cadastral realizada junto ao E-Social por meio do endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>.

2.1. Para as matrículas que, porventura, forem realizadas por procurador, será exigida procuração com poderes específicos para o ato, com firma do candidato outorgante reconhecida em cartório. O aluno matriculado por procuração deve, obrigatoriamente, comparecer à COREME/FJLES no primeiro dia do curso, antes do início de suas atividades, para concluir o processo de matrícula, com assinatura de livro, avaliação médica e abertura de conta-corrente. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico sem completar o processo de matrícula pessoalmente, sob pena de cancelamento definitivo de matrícula e perda da vaga.

## VII - CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

1. Após a publicação do resultado final, os candidatos selecionados deverão realizar matrícula nos dias indicados no Capítulo VI.
2. A partir do dia **13 de fevereiro de 2020** terá início a convocação dos excedentes, por *e-mail* e no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br>. Os candidatos devem acompanhar a chamada, pois terão que efetuar a matrícula nos primeiros dois dias úteis subsequentes à convocação, das 8 horas às 13 horas, na sede do Instituto de Pesquisa PENSI, associada da Fundação José Luiz Egydio Setúbal/do Hospital Infantil Sabará, localizada na Avenida Angélica, nº 2.071, 2º andar, Higienópolis - CEP 01228-200 – São Paulo – SP.
3. O candidato que não se apresentar, no prazo mencionado no item anterior, será considerado desistente e, portanto, será desclassificado.
4. A COREME/FJLES não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de mudanças ou incorreções de dados informados pelos candidatos na ficha de inscrição (endereço, telefone, *e-mail* etc.).
5. **A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pelo CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.**

**VIII - INFORMAÇÕES GERAIS**

1. O candidato que trancar sua vaga por motivo de convocação para o Serviço Militar obrigatório ou voluntário, de acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, deverá declarar seu interesse pela vaga no período de **15 de julho 2020 a 26 de julho de 2020. Após essa data perderá sua vaga.**
2. De acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, não haverá prorrogação de reserva de vaga por período superior a um ano.
3. No ato da posse, os Residentes assinarão **Termo de Compromisso**, que devem ler, para declarar plena ciência do teor do Regimento do Curso de Residência Médica do Hospital Infantil Sabará.
4. As atividades terão **início no dia 02 de março de 2020, podendo ser alterada por determinação da CNRM/MEC.**
5. O **não** comparecimento, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, ao Hospital ou à Instituição, após o início do Programa de Residência Médica, configurará **desistência** da matrícula.
6. Os residentes matriculados receberão bolsas por meio de aporte de recursos próprios pela Fundação José Luiz Egydio Setúbal/ Hospital Infantil Sabará com o valor mínimo estipulado pela Lei nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006, e valor atual definido pela Portaria Interministerial nº 03, de 16 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2016.
7. Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
8. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a **desclassificação** do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
9. O Concurso para Seleção de Médicos Residentes do Hospital Infantil Sabará para o ano de **2020**, disciplinado pelo presente Edital, segue as orientações, as normas e as resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como a legislação pertinente aplicável à espécie.

---

**DR. JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL**

Presidente da Fundação José Luiz Egydio Setúbal

---

**DRA. REGINA GRIGOLLI CÉSAR**

Coordenadora-Geral da COREME/FJLES

---

**DRA. FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES**

Diretora Executiva do Instituto de Pesquisa PENSI